




CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ATA DA 4ª SESSÃO DA IV REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2018.

1 Às dez horas e quarenta e oito minutos do dia dez do mês de julho do ano de dois mil e dezoito,
 2 na sede própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701,
 3 Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se
 4 a **Quarta Sessão da IV Reunião Plenária Extraordinária de 2018** do 7º Corpo de
 5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros
 6 **Efetivos:** TR. Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio Dias - Secretário,
 7 TR. Abel dos Santos - Tesoureiro, TR. Antônio Eudes de Oliveira, TR. Sandoval Kehrle, TR.
 8 Luciano Guedes, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza, TR. Silvia Karina Lopes da Silva e o
 9 TR. Alexandro Alves dos Santos, o qual passou a efetividade temporária em substituição ao
 10 TNR. Marcos Júnior de Oliveira Silva, na forma regimental. **Suplente:** TR. Luis Gomes da
 11 Silva, com direito a voz e sem direito a voto na forma regimental **DA PAUTA: PROCESSO DE**
 12 **RECURSO CONTER N.º. 24/2017 – RECURSO INTERPOSTO PELA RADIOTRAUMA**
 13 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CONTRA DECISÃO DO CRTR 5ª REGIÃO -**
 14 **Relator: TR. Luis Gomes da Silva.** Com a palavra o Diretor Presidente apresentou o objeto da
 15 pauta, passando a palavra ao Conselheiro Relator para leitura do parecer, o qual se manifestou
 16 conforme segue *“...(...).Diante do exposto, conhecendo do recurso administrativo, VOTO*
 17 *PELO SEU PROVIMENTO, PARA CANCELAR A PENALIDADE IMPOSTA, por não*
 18 *constatar a exata adequação art. 15, alínea “j”, da Resolução CONTER 11/2015, inexistindo*
 19 *nos autos evidências quanto ao objetivo, onexo ou a pertinência de o Regional exigir os*
 20 *documentos descritos na Notificação PJ nº 0014F/2016 e, por não verificar na atuação do*
 21 *recorrente o caráter sonagatório ou o intuito de cometer embaraços a fiscalização.”* Após
 22 discussão, posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos favoráveis ao parecer do relator. Nada
 23 mais a tratar às dez horas e cinquenta e três minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente
 24 Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros participantes do Plenário.
 25 Brasília, DF, 10 de julho de 2018. xxx


 TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS


 TR. ADRIANO CÉLIO DIAS


 TR. ABEL DOS SANTOS


 TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA







CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TR. ANTONIO EUDES DE OLIVEIRA

TR. SANDOVAL KEHRLE

TR. LUCIANO GUEDES

TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA

TR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS

TR. LUIS GOMES DA SILVA

